



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

PARECER Nº 54/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024,
QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal busca instituir o Código de Obras Municipal.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar, mas apresenta lacunas quanto ao espaçamento e à escrita.

Seu objetivo é instituir o Código de Obras no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, que versa, entre outros assuntos sobre projetos de edificações, licenças para execução de obras, regularização de construções concluídas, segurança nas obras, fiscalização, normas de edificação, sanções e penalidades.

Segundo a justificativa do Projeto, este resulta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o município e se *“originou da necessidade de regularizar a situação do Município no que tange aos projetos de obras”* e que por Bom Jardim de Minas estar se desenvolvendo, *“diante da ausência de um instrumento regulamentador, por diversas vezes o Poder Público se vê diante de inúmeras dificuldades, no momento de aprovação dos projetos”*.

Foram realizadas cinco Reuniões de Comissão, sendo que algumas das quais contou com a participação do Engenheiro Civil que presta serviços à Prefeitura Municipal. Com isso verificou-se a necessidade de duas emendas: uma que corrige no corpo do texto a sigla UFPM (Unidade Fiscal Padrão Municipal) por UFM (Unidade Fiscal Municipal) e outra que estabelece a previsibilidade de aplicação de multas conforme o Código de Posturas Municipal.

Segundo a Assessoria Jurídica do Legislativo o projeto não apresenta ilegalidades.

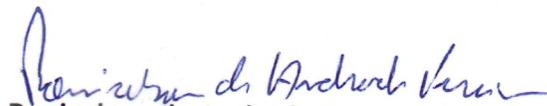


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluímos baseados no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.


Manoel Carlos de S. Abbud
Relator


Ronilson de Andrade Pereira
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

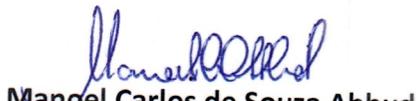
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente


Eliana Maria Nunes
Membro

Manifestação da Comissão de Transporte e Obras Públicas:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Manoel Carlos de Souza Abbud
Suplente


Mateus Carvalho Vitoriano
Membro

Bom Jardim de Minas, 26 de novembro de 2024.